



DECRETO Nº 3922 DE 21 DE MAIO DE 2018

“Demite servidor público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais etc., com fundamento no art. 88, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, a Comissão nomeada para conduzir o Processo Administrativo n. 26/2018, proferiu substancioso relatório final, opinando pela demissão da servidora JÚLIA MELO DE PÁDUA, por ter a mesma violado os artigos 176, 187, XII, 188, § 7º, todos da Lei Municipal nº 1.611/2010 - Estatuto do Servidor Municipal de Borda da Mata;

CONSIDERANDO que, durante todo o trâmite processual, foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo-se à servidora o devido processo legal;

CONSIDERANDO que, ficou provado nos autos do Processo Administrativo nº 26/2008, que a servidora JÚLIA MELO DE PÁDUA acumula ilegalmente três vínculos, sendo um cargo efetivo e dois proventos de aposentadoria, IPSEMG e INSS, configurando hipótese de infração dos arts. 176, 187, XII, 188, § 7º, da Lei Municipal n. 1.611/2010 (Estatuto de Servidores Públicos do Município de Borda da Mata), também pela Constituição Federal.



Considerando, por fim, que o relatório final da Comissão de Disciplina opinou e o ato de julgamento decidiu, pela demissão da servidora, Sr^a JÚLIA MELO DE PÁDUA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida do serviço público municipal a servidora **JÚLIA MELO DE PÁDUA**, por ter a mesma cometido infrações disciplinares previstas nos artigos 176, 187, XII, 188, § 7º, da Lei Municipal n. 1.611/2010 (Estatuto de Servidores Públicos do Município de Borda da Mata) e art. 37, XVI, 'a', da Constituição Federal de 1988, consistente na acumulação de três vínculos, sendo um cargo efetivo e dois proventos de aposentadoria, IPSEMG e INSS.

Art. 2º - Façam-se as anotações necessárias no Prontuário da servidora, pagando-lhe o que de direito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 21/05/2018

Nome: Caroline M. Trota

RG: 170194 Mendes Trota
IASP 2489 - Aux Adm